



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3418

PROJETO DE LEI Nº 79/2006.

Autoriza suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Seção Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 2.667.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

Gabinete do Prefeito

0201 0412270012234 339030 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Governo

0301 0412470062243 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Procuradoria Geral do Município

0401 0312270032263 339030 – Material de Consumo R\$ 7.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento

0501 0412270072237 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Administração

0601 0412270082235 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

0601 0412870082230 339030 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

0601 0412870082337 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

0601 0412270082239 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 250.000,00

0601 0412270082246 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00

0601 0412290010001 319007 – Contribuições R\$ 170.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412970092242 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Educação

0901 1212220072077 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Ensino Fundamental

0902 1236120012041 339030 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Creches Municipais

0904 1236520022051 339030 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

Educação Infantil

0905 1236520022050 339030 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Merenda Escolar

0907 1230620062075 339030 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

1001 1339230022088 339030 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230072108 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110012004 339030 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e da Terceira Idade

1401 0824340012121 449052 – Aquis. Mat. Permanente e Equip..... R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1512250102190 339030 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

1501 1751250101082 449051 – Obras e Instalações..... R\$ 360.000,00

Setor de Estradas

1502 2678250112175 339030 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Setor de Limpeza Pública

1503 1545250012166 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Setor de Vias Públicas

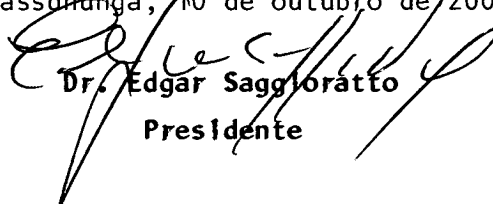
1506 1545250022170 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 250.000,00

1506 1545150032173 339030 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2006.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente



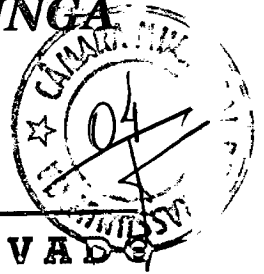
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

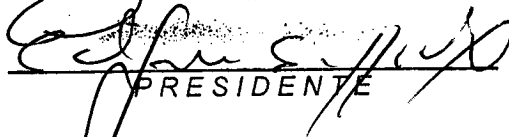


EMENDA Nº 01 /2006

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 09 de 10 de 2006


PRESIDENTE

Ao Projeto de Lei nº 79/2006

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Visa autorizar suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município”.

O artigo 2º da propositura em epígrafe passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, ficando legalmente *caracterizado* pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.


Justificativa:

A emenda proposta visa corrigir erro técnico de digitação contido na palavra “caracterizado” existente na redação do artigo 2º da propositura.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2006.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação


Juliano Marquêselli
Autorizador


Nelson Pagoti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 79/2006

“Autoriza suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Seção Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 2.667.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

Gabinete do Prefeito

0201 0412270012234 339030 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Governo

0301 0412470062243 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Procuradoria Geral do Município

0401 0312270032263 339030 – Material de Consumo R\$ 7.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento

0501 0412270072237 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Administração

0601 0412270082235 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

0601 0412870082230 339030 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

0601 0412870082337 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

0601 0412270082239 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 250.000,00

0601 0412270082246 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00

0601 0412290010001 319007 – Contribuições R\$ 170.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412970092242 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Educação

0901 1212220072077 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Ensino Fundamental

0902 1236120012041 339030 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Creches Municipais

0904 1236520022051 339030 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

Educação Infantil

0905 1236520022050 339030 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Merenda Escolar

0907 1230620062075 339030 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

1001 1339230022088 339030 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230072108 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110012004 339030 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e da Terceira Idade

1401 0824340012121 449052 – Aquis. Mat. Permanente e Equip..... R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1512250102190 339030 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

1501 1751250101082 449051 – Obras e Instalações..... R\$ 360.000,00

Setor de Estradas

1502 2678250112175 339030 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Setor de Limpeza Publica

1503 1545250012166 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Setor de Vias Públicas

1506 1545250022170 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 250.000,00

1506 1545150032173 339030 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de outubro de 2006

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de Out. de 2006

[Signature]
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de Out de 2006
[Signature]
Presidente

A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 09 de Out. de 2006

[Signature]
(Presidente)

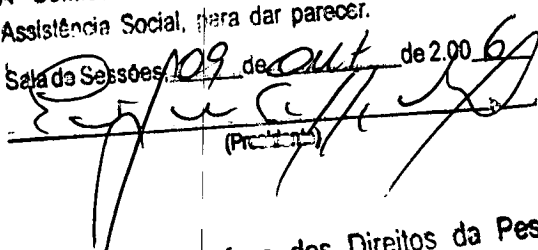
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de Out. de 2006

[Signature]
Presidente

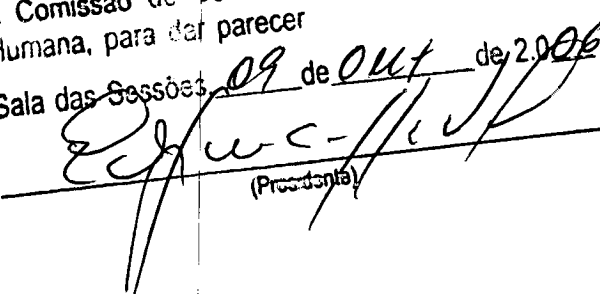
A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de out de 2006


(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 09 de out de 2006


(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 09 de out de 2006


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 09 de 10 de 2006


(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 09 de 10 de 2006


(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores, *visa autorizar suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município.*

Tal propositura visa abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.667.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias, necessárias para atender despesas com aquisição de uniformes e materiais pedagógicos e didáticos para a Rede de Ensino, convênio com a entidade “ANDE”, complementação do Vale Alimentação, Vale Transporte e Seguro Acidente de Trabalho para os servidores municipais, Consórcio Intermunicipal, gastos com Iluminação Pública das vias e Próprios Municipais, aquisição de bens e materiais para as Creches Municipais e Escolas de Educação Infantil e Fundamental, aquisição de Materiais de Expedientes e prestações de serviços para as Secretarias Municipais, conservação das Estradas Municipais, despesas com contratação de estagiários conforme convênio com a CIEE, complementação de empenho para pagamento do PASEP Geral, material de higiene e limpeza para o Setor de Merenda Escolar, aquisição de medicamentos, convênio com a Caixa Econômica Federal para as Obras de Construções das Galerias de Águas Pluviais na Vila Santa Fé e Vila Pinheiro, e etc.

O crédito adicional suplementar solicitado será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, em conformidade com o inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por todo o exposto, e dado o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, observando regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 3 de outubro de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 79/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.


Julião Marquiezelli
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Nelson Pagoti
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 79/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.


Valdir Rosa
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 79/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.

SEM ASSINATURA
Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Crisina Aparecida Batista
Relatora


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 79/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 79/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.


Juliano Marquêselli
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 79/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.


Cristina Aparecida Batista
Presidente

SEM ASSINATURA
Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



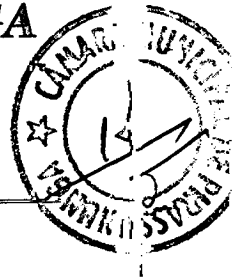
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 79/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Natal Furlan
Relator


Valdir Rosa
Membro

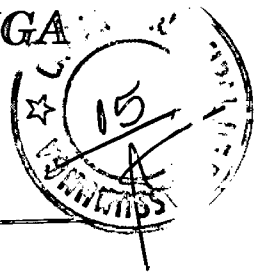
Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 252/2006

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 09 de 10 de 06

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados em sob **regime de urgência**, os **Projetos de Leis nºs 79/2006**, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município*; e **81/2006**, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a alterar a Lei nº 3.382, de 30/06/2005 – Diretrizes Orçamentárias, conforme específica*.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2006.

[Signature]

CÂMARA

[Signature]
Vereador

[Signature]

[Signature]
PARANTES

[Signature]

[Signature]

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.504, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 -

“Autoriza suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 2.667.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

Gabinete do Prefeito

0201 0412270012234 339030 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Governo

0301 0412470062243 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Procuradoria Geral do Município

0401 0312270032263 339030 – Material de Consumo R\$ 7.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento

0501 0412270072237 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Administração

0601 0412270082235 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

0601 0412870082230 339030 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

0601 0412870082337 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

0601 0412270082239 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 250.000,00

0601 0412270082246 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00

0601 0412290010001 319007 – Contribuições R\$ 170.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412970092242 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Educação

0901 1212220072077 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Ensino Fundamental

0902 1236120012041 339030 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Creches Municipais

0904 1236520022051 339030 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

Educação Infantil

0905 1236520022050 339030 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Merenda Escolar

0907 1230620062075 339030 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230022088 339030 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230072108 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110012004 339030 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e da Terceira Idade

1401 0824340012121 449052 – Aquis. Mat. Permanente e Equip..... R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1512250102190 339030 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

1501 1751250101082 449051 – Obras e Instalações..... R\$ 360.000,00

Setor de Estradas

1502 2678250112175 339030 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Setor de Limpeza Pública

1503 1545250012166 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Setor de Vias Públicas

1506 1545250022170 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 250.000,00

1506 1545150032173 339030 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

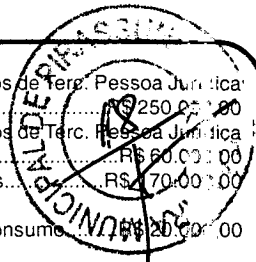
Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



VIII - 01.122.7005.2349.0000 Manutenção do Seguro de Acidentes Pessoais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2347.0000 Contratação de Pessoal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 19.000,00

II - 01.122.7005.2258.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 11.000,00

III - 01.122.7005.2348.0000 Reposição e/ou Aumento Salarial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 39.000,00

IV - 01.122.7005.2257.0000 Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

3.1.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$ 11.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.503, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art.

1º Fica denominado de “PROFESSOR ORLANDO DOS SANTOS”, o Teatro de Arena, localizado na Rua José Gandolfi, nº 40, do Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de outubro de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.504, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

“Autoriza suplementação de dotação orçamentária para atender despesas diversas do município”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 2.667.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

Gabinete do Prefeito

0201 0412270012234 339030 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Governo

0301 0412470062243 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Procuradoria Geral do Município

0401 0312270032263 339030 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento

0501 0412270072237 339030 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Administração

0601 0412270082235 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

0601 0412870082230 339030 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

0601 0412870082337 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

0601 0412270082239 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

0601 0412270082246 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

0601 0412290010001 319007 – Contribuições.....R\$ 70.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412970092242 339030 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Educação

0901 1212220072077 339030 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Ensino Fundamental

0902 1236120012041 339030 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Creches Municipais

0904 1236520022051 339030 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

Educação Infantil

0905 1236520022050 339030 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Merenda Escolar

0907 1230620062075 339030 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230022088 339030 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230072108 339030 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110012004 339030 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e da Terceira Idade

1401 0824340012121 449052 – Aquis. Mat. Permanente e Equip.....R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1512250102190 339030 – Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

1501 1751250101082 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 360.000,00

Setor de Estradas

1502 2678250112175 339030 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Setor de Limpeza Pública

1503 1545250012166 339030 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Setor de Vias Públicas

1506 1545250022170 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

1506 1545150032173 339030 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2006.

Ademir Alves Lindo

Jorge Luis Lourenço Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.505, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

“Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 3.382, de 10/06/2005 – Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Ficam aprovadas as alterações na Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005 – Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2006, conforme constam dos quadros demonstrativos anexos a esta Lei, a saber:

I – Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde Vida – 12.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Programa: 2001 – Ensino Fundamental com qualidade – 09.02.00 – Ensino Fundamental;

III – Programa: 2002 – Creches e Pré-escola com qualidade – 09.04.00 – Creches Municipais; e, 09.05.00 – Educação Infantil;

IV – Programa: 2006 – Merenda Escolar – 09.07.00 – Merenda Escolar

V – Programa: 2007 – Gestão do Sistema de Ensino – 09.01.00 – Secretaria Municipal de Educação;

VI – Programa: 3002 – Difusão Cultural – 10.01.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VII – Programa: 3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – 11.01.00 – Secretaria Municipal de Esportes;

VIII – Programa: 4001 – Atenção a Criança e ao Adolescente – 14.01.00 – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade;

IX Programa: 5001 – Cidade Limpa – 15.03.00 – Setor de Limpeza Pública;